



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Constitui objeto da presente, contratação de empresa para prestação de serviços de serviço de coleta e análise de água - tratada, conforme especificações abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	Unid	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA E ANÁLISE DE ÁGUA - TRATADA: Prestação de serviço especializado para coleta e análise físico-química e microbiológica de água, considerando duas campanhas, sendo uma a ser realizado em março 2024 e outra em novembro de 2024, considerando 01 (um) ponto de amostragem por campanha, da água tratada, perfazendo um total de 02 (duas) amostragens no ano. A coleta será na saída da ETA (Estação de Tratamento de Água), que fica situada à R. Silvestre Machado nº 77 na cidade de Ibituruna- MG. As análises laboratoriais serão baseadas nos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria do Ministério da Saúde nº 888, de 04/05/2021 onde, seus ensaios terão em sua maior parte a acreditação da NBR 17025:2005. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO - Deslocamento de 01 (um) técnico com veículo próprio até o local. - Coleta da água em 01 (um) pontos para análise laboratorial com frascos apropriados ao que se destina. - Interpretação técnica das análises laboratoriais.	R\$5.075,00	R\$10.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

		- Após interpretação das análises, apresentação de uma proposta técnica/comercial de tratabilidade, se necessário. DESCRIÇÃO DOS PONTOS DE AMOSTRAGEM - Ponto 01 – Água Tratada, saída da Estação de Tratamento. DESCRIÇÃO DOS PARÂMETROS PARA COLETA NO PONTO 01 - Todos os parâmetros citados na PORTARIA GM/MS Nº 888, DE 4 DE MAIO DE 2021. METODOLOGIA DE ANÁLISE - Método de Análise: Para execução dos ensaios analíticos serão adotados os métodos descritos no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 21ª Edição 2005. - Coleta por amostragem simples: Os procedimentos de coleta seguirão as instruções contidas no Guia de Coleta e Preservação de Amostras de Águas, 1ª Edição – 1987, CETESB, São Paulo, e complementadas, quando for o caso, pelas instruções específicas contidas nos métodos de análise do Standard Methods for the Examination of Water and Wastewater (SMEWW), 21ª Edição, 2005. Salienta-se a INTEGRIDADE DA AMOSTRA como garantia técnica dos Certificados de Análise a serem emitidos. CRONOGRAMA: - Prazo de execução dos serviços: 01 (um) dia útil para cada amostragem. - Prazo para entrega dos resultados: 21 (vinte e um) dias úteis após a coleta. - Número de amostras a serem coletadas: 02 (duas) no ano.		
--	--	--	--	--

JUSTIFICATIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

Considerando que cabe ao poder público a responsabilidade pela rede de abastecimento público de água, representado pelo departamento do município DMAE, mais especificamente, exercer a vigilância da qualidade da água na área de competência municipal, em cumprimento às normas constantes na PORTARIA GM/MS nº 888, de 4 de maio de 2021, que “Altera o anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade”. Justifica-se e motiva-se a contratação tendo em vista a necessidade em manter os serviços continuados exigidos pela PORTARIA GM/MS nº 888/2021. Diante da situação, se faz necessário entregar as unidades consumidoras do abastecimento público, água com qualidade sendo tratada da maneira correta com um responsável técnico devidamente qualificado. Com todas suas análises previstas pelo Ministério da Saúde. Se torna de suma importância a contratação para efetivar o serviço de qualidade, a fim de garantir o tratamento adequado pela municipalidade, contribuindo para a melhoria das condições de vida da população, oportunizando o respeito ao princípio da dignidade humana, neste caso no que se refere aos predicados da potabilidade da água, requisito básico para a garantia da saúde dos cidadãos.

EMBASAMENTO LEGAL

Arts. 72 e 75, inciso II da Lei 14.133/21.

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Trata-se de serviços de natureza técnica e específica, por tal razão foram efetuados orçamentos junto a empresas atuantes no ramo, que já executaram o serviço no município e conhecem a realidade local mediante solicitação formal de cotação, consulta de contratações semelhantes em outros locais e no PNCP, obtendo-se como proposta mais vantajosa a da empresa CNT AMBIENTAL EQUIPAMENTOS, PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME, no valor total de **R\$10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais)**.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

Foram orçados valores junto a empresas atuantes no ramo, que já executaram o serviço no município e conhecem a realidade local mediante solicitação formal de cotação, consulta de contratações semelhantes em outros locais e no PNCP, comprovando-se o valor de mercado. A vasta pesquisa e a existência de prestador que ofertou melhores condições econômicas é justificativa para a dispensa de publicação facultada pelo art. 75, § 3º da Lei 14133/21.

Sobre a dispensa de publicação a AGU manifestou nesse sentido:

“36. Na mesma toada, a Lei permite em algumas passagens que certas práticas e/ou instrumentos jurídicos sejam usados de maneira preferencial, podendo haver a sua não utilização, caso haja a devida justificativa. É o que se nota, por exemplo, da previsão do artigo 75, §3º, que assenta que "as contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa”. PARECER n. 00002/2021/CNMLC/CGU/AGU NUP: 00688.000716/2019-43.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

DA DISPENSA DO ETP

Considerando a dispensa em razão do valor, bem como por entender que todos os dados necessários a elaboração da contratação encontram-se no dispostos no termo de referência, dispensamos o estudo técnico preliminar nos termos do art. 72, inciso I da Lei 14.133/21.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, PRAZOS E PAGAMENTO

O Contratante pagará às Contratadas o valor total de **R\$10.150,00 (dez mil cento e cinquenta reais)**, a serem pagos de forma parcelada e de acordo com a utilização.

O valor total será pago de acordo com a execução e entrega dos serviços.

A coleta deverá ser realizada semestralmente e no local informado pelo o DMAE conforme especificações do serviço previstas neste instrumento, mediante prévio agendamento, devendo a contratada se responsabilizar pelo acompanhamento das ações e programas em tempo real. Os demais atendimentos devem ser prestados durante o expediente da Prefeitura ou fora deste, via internet ou telefone, sempre que solicitado.

O pagamento será efetuado após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, atestada pelo fiscal do contrato, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o que não será liberado o pagamento, no prazo de até 30 (trinta) dias, através de transferência bancária.

Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

Se devido a Administração efetuará a retenção do IRPJ, INSS, ISS e outros sobre o valor devido a detentora.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Serão de responsabilidade da contratada todas as despesas com impostos, funcionários, transporte, e demais despesas.

Obs.: Não serão aceitos, determinadamente, serviços que não atendam as especificações e as necessidades da Administração Municipal, devendo os mesmos serem refeitos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da contratante:

a) Solicitar os serviços através de ordem de serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

- b) Coordenar a execução dos serviços atestando o Recebimento na Nota Fiscal/Fatura;
- c) Verificar a qualidade dos serviços em conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;
- d) Comunicar ao contratado qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe prazo para corrigi-la;
- e) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando não houver atendimento às solicitações de correções de irregularidades.
- f) Efetuar à contratada, no valor contratado, o pagamento no prazo estipulado referente à prestação dos serviços;
- g) Fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato as secretarias solicitantes, através de seus respectivos secretários, desde já devidamente designados para este fim, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;
- h) Fornecer todas as informações necessárias ao cumprimento do Contrato.
- i) Aplicar ao fornecedor penalidades, quando for o caso;
- j) Notificar, por escrito, o fornecedor, da aplicação de qualquer sanção.
- k) Designar servidor para auxílio da fiscalização e acompanhamento dos serviços, bem como providenciar o fechamento do local, caso seja necessário.
- l) Solicitar os serviços com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência da realização do mesmo, devendo repassar a contratada todas as informações necessárias para a execução do serviço.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da legislação aplicável:

- a) Designar responsável para execução dos serviços e executar sob sua responsabilidade técnica, todos os serviços ajustados no presente instrumento;
- b) Fornecer ao município informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessário sobre o trabalho a realizar;
- c) Justificar qualquer atraso no cumprimento dos prazos previstos, que somente será considerado se apresentada por escrito, e após aprovação da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

- d) Permitir, em qualquer tempo, o livre acesso da Contratante à documentação produzida ao longo da realização dos trabalhos a fim de que possa acompanhá-la e fiscalizá-la, nos termos deste instrumento;
- e) Arcar com todas as despesas necessárias a realização do objeto da contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre a realização do serviço objeto da presente licitação.
- f) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e ao Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Informar ao órgão requisitante do Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a prestação do serviço dentro do prazo estabelecido;
- i) Reparar as irregularidades constatadas incompatíveis com as especificações e condições impostas no presente instrumento originário desta contratação, sob pena de suspensão na tramitação da liquidação da nota fiscal/fatura.
- j) Resguardar todos os direitos previstos no código do consumidor.
- k) Responsabilizar-se inteiramente por todo pessoal empregado na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da relação de trabalho;
- l) Assumir toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária, trabalhista, fiscal e comercial, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundos da execução deste contrato;
- m) Fornecer a Secretaria solicitante, informações e quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários sobre o trabalho a realizar;
- n) Responsabilizar por todo material empregado, equipamentos, ferramentas, maquinário e mão-de-obra utilizados na execução desse contrato, inclusive uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
- o) Fornece todos os equipamentos de segurança para os operários, de acordo com as normas da ABNT;
- p) A coleta deverá ser realizada semestralmente e no local informado pelo o DMAE conforme especificações do serviço previstas neste instrumento, mediante prévio agendamento, devendo a contratada se responsabilizar pelo acompanhamento das ações e programas em tempo real. Os demais atendimentos devem ser prestados durante o expediente da Prefeitura ou fora deste, via internet ou telefone, sempre que solicitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITURUNA

q) A detentora deverá discriminar na nota fiscal todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS e ISS e outros, que serão retidos pelo Município.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

Ficha 00146 02.004.004 17 512 1701 2.041 3.3.90.39.00

CONDIÇÕES GERAIS

Integram o presente termo de referência a seguinte documentação:

- Orçamentos;
- Contrato Social;
- Documento do sócio;
- CNPJ;
- Certidão de regularidade Municipal, válida até 03/04/2024;
- Certidão de regularidade Estadual, válida até 04/06/2024;
- Certidão de regularidade Federal, válida até 21/07/2024;
- Certidão de regularidade FGTS, válida até 28/03/2024;
- Certidão de regularidade Trabalhista, válida até 31/08/2024;
- Certidão de Falência;
- Atestado de capacidade técnica;
- Declaração de Fato impeditivo e que não empresa menor;
- Certidão Negativa Correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP E CEPIM);
- Adequação orçamentária e financeira
- Minuta contratual
- Parecer Jurídico

Ibituruna, 18 de Março de 2024.

Paulo Roberto Rodrigues
Secretário Municipal de Obras e Transportes